



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Conselho Universitário – ConsUni**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7636/7632/7635  
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

**ATO DECISÓRIO CONSUNI Nº 145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica e sua regulamentação;
- ✓ a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015;
- ✓ a Resolução do ConsUni nº 167, de 3 de agosto de 2016, que dispõe sobre a Agência de Inovação da UFABC, sua vinculação e estrutura e revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 116;
- ✓ a Chamada de Propostas para o Programa PAPI – Modalidade Capacitação – 2016, realizada pela FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, em que o projeto de número 2016/50163-1 submetido pela UFABC foi aprovado em sua primeira fase, destinada à capacitação em boas práticas internacionais de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- ✓ a exigência da FAPESP de compromissos por parte da Instituição sede para garantir a execução do projeto submetido na fase 2 do programa, nos termos do edital da chamada;
- ✓ a competência legal pela execução de recursos orçamentários futuros pertencer ao respectivo dirigente da instituição na época;
- ✓ as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do ConsUni, realizada no dia 03 de outubro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Garantir contrapartida institucional para a manutenção dos resultados auferidos durante a execução do projeto pelo prazo de 2 (dois) anos após o seu encerramento.

Art. 2º A contrapartida de que trata o Art. 1º é composta exclusivamente por:



**Universidade Federal do ABC**

- a) orçamento destinado às atividades de proteção de direitos de propriedade intelectual;
- b) orçamento destinado à capacitação do pessoal do quadro do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);
- c) despesas com pessoal para os membros do NIT que diretamente estão envolvidos na gestão da propriedade intelectual.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Klaus Capelle**  
Presidente